



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 10208/2018

Data: 14/06/2018

Nr. por Centro de Custo: 34

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

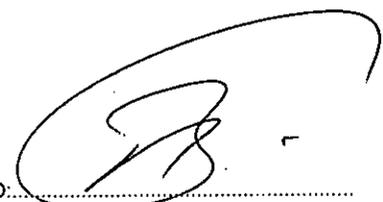
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN	Código da Dotação :	
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		08.01.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00 (683/2018)
Unidade:	1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. COMASF- Consorcio de Municípios do Alto São Francisco DISPENSA DE LICITAÇÃO	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1500	SV	SERVICOS DE TOPOGRAFIA (13290)	45,0000	67.500,00
				Preço Total:	67.500,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 14 de Junho de 2018.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/06/2018 a 14/06/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 721/2018 Data: 14/06/2018

Fornecedor: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO

1	SERVICOS DE TOPOGRAFIA	SV		1.500,000	45,0000	67.500,00	Sim ***
---	------------------------	----	--	-----------	---------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	67.500,00
Total Itens Vencedores:	67.500,00
Total da Coleta:	67.500,00



COMASF – Consórcio de Municípios do Alto São Francisco



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

O Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, inscrito no CNPJ sob o nº 09.108.857.0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando José Castro Cabral, portador do Documento de Identidade nº M-376.366-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 124.366.666-87, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luz, 17 de abril de 2018.

Fernando José Castro Cabral
Presidente do COMASF

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE CASTRO CABRAL
Data: 17/04/2018 09:30:50



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2018

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG n.º M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de CONTRATADO e de outro lado o MUNICÍPIO DE LUZ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, CPF n.º 081.819.936-91, Identidade M-3217771-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz – MG, neste ato denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2018:

I - A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III - Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; -

IV - Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V - Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO



A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior deste Contrato, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2018 ao **CREDOR**, o valor total estimado de R\$ 402.598,20 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), nas seguintes condições de parcelamento, detalhamento e pagamento, com observância de sua legislação orçamentária e financeira:

I - R\$ 35.098,20 (trinta e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), a título de rateio, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 18.407,88 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) referentes ao rateio de parte das despesas administrativas do COMASF.
- b) R\$ 13.787,64 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referentes à adesão ao serviço de máquinas pesadas.
- c) R\$ 2.902,68 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) referentes à adesão ao serviço de topografia.

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato, distribuídos da seguinte forma:

- a) 2.000 (duas mil) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
- b) 2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

III - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso III da Cláusula primeira deste Contrato, composto da seguinte forma: 1.500 (um mil e quinhentas) horas de serviço de topografia, com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

Os repasses dos valores previstos Cláusula Segunda deste instrumento, serão pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** ao **CREDOR**, da seguinte forma:

I - Os valores previstos no inciso I serão repassados em cota única, até o dia 28/02/2018, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7, ou, a seu critério, em 11 (onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 5.849,70 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) até o dia 20/02/2018, e as demais parcelas (2ª a 11ª), cada uma no valor de R\$ 2.924,85 (dois mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês dos meses subsequentes, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 13111-3 ou Caixa Econômica



Federal, agência 1747, operação 006, conta 71008-7.

II - Os valores relativos aos incisos II e III serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090-1, conta: 15130-0 ou Caixa Econômica Federal, agência 1747, operação 006, conta 71009-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:

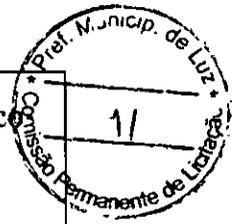
- a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
- b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
- c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
- e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
- f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
- g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:

- a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
- b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
- c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
- d) custeio de lâminas de patrol;
- e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
- f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
- g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:



- I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
- II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
- III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
- IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
- V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
- IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades porventura existentes;
- III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

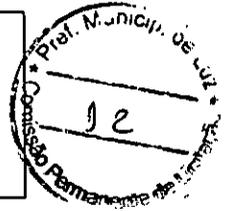
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
- b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
- c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
- d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
- e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
- f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
- g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
- h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
- i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
- b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
- c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
- d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
- b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
- c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
- d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2018 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações



previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 17 de janeiro de 2018.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF CONTRATADO

MUNICÍPIO DE LUZ CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

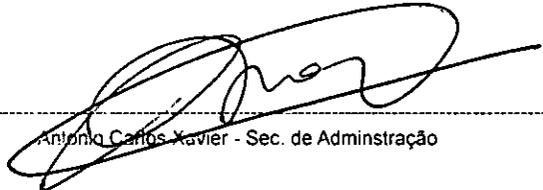
A - Processo Nr.: 91/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: RUA GOIAS.15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
COMASF- Consorcio de Municípios do Alto São Francisco
DISPENSA DE LICITAÇÃO
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
683	08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS F	3.3.90.39.99.00.00.00	67.500,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				67.500,00

Luz, 27 de Junho de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 91/2018
Data do Processo Adm.: 27/06/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
COMASF- Consorcio de Municípios do Alto São Francisco
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
683	08.01	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	18.519,21	67.500,00
					Total Previsto:	67.500,00
					Total Geral:	67.500,00

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Fazenda
Ministério da Fazenda

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.108.857/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2007
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) COMASF			PORTA E DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NUMERO 180	COMPLEMENTO	
CNPJ 35.595-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICIPIO LUZ	UF MG
ENDERECO ELETRONICO GESTAOCOMASF@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3421-3277	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICIPIO DE LUZ			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Handwritten signatures and initials, including "Joc." and a large scribble.

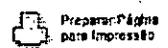
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 do maio de 2016.

Emitido no dia 18/05/2018 às 15:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF**
CNPJ: **09.108.857/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:04 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: **8A9E.FFDE.2BD0.EDAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JCP.

Ute

suai 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/04/2018
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/07/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003108069.00-34	CNPJ/CPF: 09.108.857/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR VALADARES		NÚMERO: 180
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000263552270		

Joe.  



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social _____

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF CNPJ: 09108857000102

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação, Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

NADA CONSTA

Mensagem _____

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

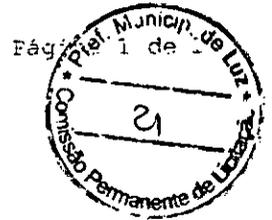
CWICWVTXA1XLUWK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 08 de Junho de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.108.857/0001-02

Certidão nº: 148221220/2018

Expedição: 17/04/2018, às 08:05:37

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.108.857/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jed.
UP
SLC



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09108857/0001-02
Razão Social: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO COMASF
Nome Fantasia: COMASF
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 180 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061104134287227123

Informação obtida em 27/06/2018, às 10:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09108857/0001-02
Razão Social: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO COMASF
Nome Fantasia: COMASF
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 180 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a ~~21/06/2018~~

Certificação Número: 2018052304544809434894

Informação obtida em 08/06/2018, às 11:13:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.P.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- [Página Inicial](#)
- [Informações Gerais](#)
- [Serviços](#)
- [Links](#)
- [Notícias](#)
- [Críticas e Sugestões](#)
- [Respostas e Arquivo](#)

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 09.108.857/0001-02
Inscrição Estadual: 003108069.00-34
UF: MG
Nome Empresarial: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 8411-6/00 - Administração pública em geral
CNAE-F Secundária: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
Data de Inscrição Estadual: 12/01/2018
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 12/01/2018
Regime do Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar do CNAE:

Dados de Endereço

CEP: 35595000
UF: MG Município: LUZ
Distrito/Povoado:
Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA GOVERNADOR VALADARES
Número: 180
Complemento:
Telefone: 3734213277

INDESTITUIÇÃO



Jac
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo N° 091/18
Dispensa de Licitação N° 017/2018
Data: 27/06/2018



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto n°. 2489/18 de 30.04.2018 decide pela Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de Serviços de topografia para manutenção da secretaria de obras e transportes do município de Luz/MG. conforme Contrato de Programa n° 073/18.

A CPL com base no art. 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei n° 11.107 /2005, diante da orientação da Procuradoria Jurídica do Município, decide pela dispensa de licitação para contratação do **COMASF - CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO**, empresa pública, constituída com a finalidade de prestar serviços aos municípios consorciados, principalmente gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas.

Considerando que o valor da prestação de serviços prestados pela COMASF é de excelente qualidade, sem fins lucrativos.

Considerando ser inconcebível licitar, pois o município é parte integrante do citado consórcio, cujo objeto tem como finalidade a prestação de serviços de topografia, aos seus consorciados. Entretanto enquadram-se rigorosamente no âmbito das finalidades das pessoas jurídicas de direito público, de forma associada nos termos do autorizado em contrato de programa firmado entre os associados em 27 de Junho de 2018.

Valor da Dispensa: R\$67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

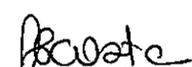
Luz, 27 de Junho de 2018.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Silvânia Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 0170/2018, de 27.06.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 091/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018 – OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DA COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**”.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

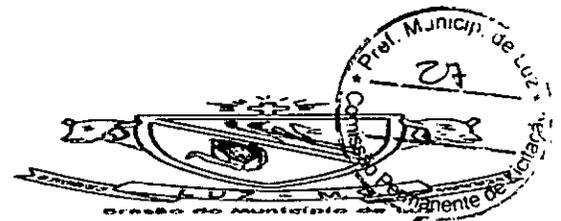
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício;
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Fez a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 4) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a contratação em questão sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, no seguinte dispositivo: **nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93;**
- 4) autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- a) Efetou a dispensa de licitação para promover a compra mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, VIII, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- e) Lavrou o Termo de Dispensa de Licitação, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do inciso XVI do art. 24, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- f) Lavrou o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- g) Adjudicou a contratação almejada em favor da empresa contratada nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Infere-se que, diante da necessidade de Contratação da **COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO** para a **A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**", a Comissão Permanente de Licitação elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal, uma vez que a contratação em questão encontra respaldo legal no art. 24, inciso XXVI da lei 8.666/93.

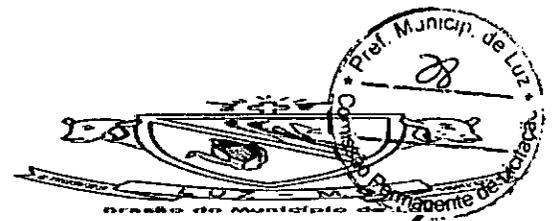
Em verdade, tais situações, encontram respaldo legal na lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(....)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Analisando os dispositivos legais em comento, é notório que a Dispensa em epígrafe se revela necessária, pois a contratada preenche todos os requisitos legais por se tratar de um consórcio público.

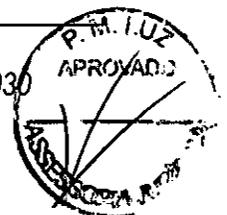
Assim sendo, por essas razões, o PRC – 091/2018, - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018 – OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DA COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PRINCIPALMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA”**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Por fim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº. 091/18
Dispensa de Licitação nº. 017/18
Data: 27.06.18



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 170/18**, de 27 de Junho de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”** e autorizo o empenho das despesas em favor de:

- **COMASF – CONSÓRCIO DE MUN. DO ALTO SÃO FRANCISCO**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R\$67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Junho de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 091/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/18 DATA:
27.06.18

Processo n°. 091/18
Dispensa de Licitação n°. 017/18
Data: 27.06.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 170/18, de 27 de Junho de 2018, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

· COMASF – CONSÓRCIO DE MUN. DO ALTO SÃO FRANCISCO

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei n° 11.107 /2005.

Valor Global: R\$67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Luz, 27 de Junho de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:75A81F47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2018. Edição 2283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, COM FUNDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 091/2018 – DISPENSA Nº 017/18.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, inscrito no CNPJ: 09.108.857/0001-02, com sede à Rua Governador Valadares, nº. 180, Centro, CEP: 35595.000, Luz/MG, aqui presenteada pelo presidente **Sr. Fernando José Castro Cabral**, brasileiro, solteiro, agente público inscrito no CPF sob o nº 124.366.666-87, Identidade M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antonio Leite, 44 – Aptº 1000 - Centro em Bom Despacho/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de *elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), o qual será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas de acordo com planilhas das horas trabalhadas emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, com o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da respectiva planilha de Serviços/ Nota Fiscal sendo discriminados os seguintes valores.

Serviços	Quantidade/un.	Valor Unitário	Valor Total
Hora de Serviço de Topografia	1.500 h	R\$45,00	R\$67.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente de 2018.

Despesa: 683 - 08 01 04.122.0005.2.019 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de aproximadamente **06 (seis) meses**, iniciando a partir da assinatura deste contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, inclusive os modelos;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

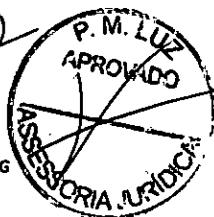
II – Rescisão do Contrato;

III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O presente contrato rege-se basicamente pelo processo de Dispensa Nº 017/18 de acordo com artigo 24 inciso XXVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

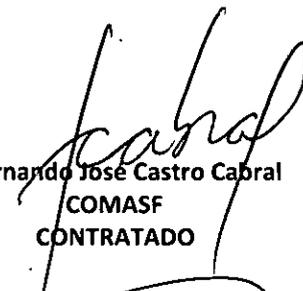
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 27 de Junho de 2018


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97


Fernando José Castro Cabral
COMASF
CONTRATADO


Antonio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

OK



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 73/18 - PRC Nº. 091/2018
- DISPENSA: 017/18 -

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 73/18 - PRC Nº. 091/2018 - DISPENSA: 017/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: COMASF - CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES". VALOR GLOBAL R\$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 06 MESES.

LUZ/MG 27.06.2018

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9B157E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/07/2018. Edição 2296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1

Data Emissão: 19/07/2018

Autoriz. Fornecimento: 4012/2018

Adjudicação: 1

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 65/2018 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRAN
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1642,50 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: **1642,50**

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 19/07/2018

DESPESA: 683/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.19 MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS I

FAVORECIDO: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO

CNPJ: 09.108.857/0001-02

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 91/2018

CONTRATO: 073/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

ETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 073/18 DE 27.06.18, REF. AO PERÍODO 27.06.18 A 04.07.18

LICITAÇÃO: 17/2018

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	13290	SERVICOS DE TOPOGRAFIA		36,500	45,00000	1642,50


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4012/2018

Processo Nr.: 91/2018
Data do Processo: 27/06/2018
Data da Homologação: 27/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3752 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO Código: 5014 Telefone:
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13111-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

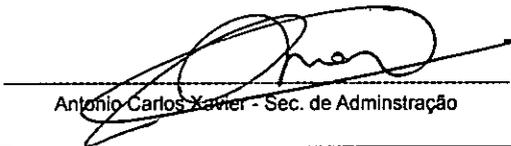
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solicitações: (2018) = 10208
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 683 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS - (08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
COMASF- Consorcio de Municípios do Alto São Francisco
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 073/18 DE 27.06.18, REF. AO PERÍODO 27.06.18 A 04.07.18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	36,50	SV	SERVICOS DE TOPOGRAFIA (13290)		45,00	1.642,50
					Total Geral:	1.642,50
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.642,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Julho de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000



Número do RPS	Número da Nota
	20180000000000
Data da emissão da nota	
25/07/2018 12:55:13	
Competência	
Julho/2018	
Código de verificação	
19F6K0YGO	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: COMASF

Nome/Razão social: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF

CPF/CNPJ: 09.108.857/0001-02

Inscrição municipal: 03750

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3277

Endereço: R GOVERNADOR VALADARES Número: 180 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: gestaocomasf@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal: 4616

Inscrição estadual:

Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Número: 172 Bairro: Centro CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: obras@luz.mg.gov.br

Telefone: (37) 3421-3030

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº073/18 DE 27/06/2018. REF. AO PERÍODO DE 27/06/18 A 04/07/18.	45,0000	36,5000	1.642,5000	1.642,50x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.642,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 1.642,50		Valor líquido = R\$ 1.642,50			

Códigos dos serviços:

07.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, geológicos, geofísicos e congêneres.

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal foram adquiridos ou solicitados/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4012/18 Luz, 03 de agosto de 2018 Encarregado de Setor: [Assinatura]

CNAE:

71.19-7.01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.642,50	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Imune

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Luz

- ENTREGUE -
Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 03/08/18
Recebido: [Assinatura]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.

Situação desta NFS-e: Imune

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1090-1, C/C 15.130-0.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 220,92 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 51,41 (3,13%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 08/11/2018
Autoriz. Fornecimento: 5971/2018
Adjudicação: 2

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 65/2018 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRAN
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 9378,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 9378,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 08/11/2018

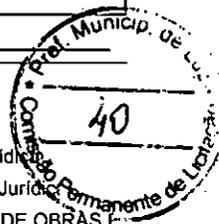
DESPEZA: 683/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.19 MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS P



FAVORECIDO: 5014 - COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO

CNPJ: 09.108.857/0001-02

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 91/2018

CONTRATO: 073/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 073/18 DE 27.06.18, REF. AO PERÍODO 02.07.18 A 30.09.18

LICITAÇÃO: 17/2018

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	13290	SERVICOS DE TOPOGRAFIA		208,400	45,00000	9378,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5971/2018

Processo Nr.: 91/2018
Data do Processo: 27/06/2018
Data da Homologação: 27/06/2018
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 08/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3752 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: COMASF-CONSORCIO DE MUNIC. DO ALTO SAO FRANCISCO Código: 5014 Telefone:
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 180 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13111-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC.MUNIC.OBRAS PUBLICAS E TRAN
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 683 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS - (08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2018) = 10208

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 15

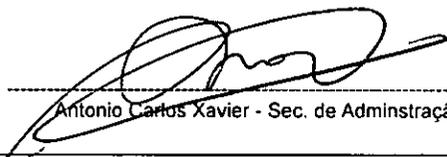
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.
COMASF- Consorcio de Municípios do Alto São Francisco

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO
MUNICIPIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 073/18 DE 27.06.18, REF. AO PERIODO 02.07.18 A 30.09.18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	208,40	SV	SERVICOS DE TOPOGRAFIA (13290)		45,00	9.378,00
					Total Geral:	9.378,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	9.378,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 8 de Novembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



PLANILHA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Consortio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF

Forma de pagamento
KM

IC: 91/2018

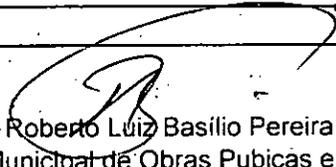
PERIODO

02/07/2018 A 31/08/2018

DATA	SERVIÇO	Total	VALOR	VALOR TOTAL	ASS.
02/07/18	Levantamento COHAB Esteios	8:00:00	R\$ 45,00		
05/07/18	Desmembramento Condominio	5:30:00	R\$ 45,00		
09/07/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	8:00:00	R\$ 45,00		
12/07/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	1:00:00	R\$ 45,00		
14/07/18	Levantamento Lote Associação	5:00:00	R\$ 45,00		
16/07/18	Projeto Desmembramento Lote Associação	7:00:00	R\$ 45,00		
23/07/18	Projeto Desmembramento Lote Associação	7:30:00	R\$ 45,00		
25/07/18	Projeto COHAB Esteios	9:30:00	R\$ 45,00		
26/07/18	Levantamento Sede Administrativa	12:00:00	R\$ 45,00		
27/07/31	Levantamento Sede Administrativa	9:00:00	R\$ 45,00		
31/07/18	Projeto Desmembramento Lote Associação	5:00:00	R\$ 45,00		
03/08/18	Levantamento Sede Administrativa	9:00:00	R\$ 45,00		
07/08/18	Levantamento Sede Administrativa	9:00:00	R\$ 45,00		
10/08/18	Levantamento Sede Administrativa	9:00:00	R\$ 45,00		
13/08/18	Forum	12:45:00	R\$ 45,00		
15/08/18	Forum	5:00:00	R\$ 45,00		
17/08/18	Forum	4:00:00	R\$ 45,00		
20/08/18	Forum	6:35:00	R\$ 45,00		
24/08/18	Patio Fundo da Sede Administrativa	3:00:00	R\$ 45,00		
31/08/18	Patio Fundo da Sede Administrativa	1:25:00	R\$ 45,00		
03/09/18	Plotagem	0:20:00	R\$ 45,00		
04/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	8:30:00	R\$ 45,00		
05/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	7:00:00	R\$ 45,00		
06/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	5:40:00	R\$ 45,00		
10/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	6:00:00	R\$ 45,00		
11/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	8:40:00	R\$ 45,00		
12/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	7:10:00	R\$ 45,00		
13/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	1:00:00	R\$ 45,00		
14/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	1:00:00	R\$ 45,00		



17/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	8:15:00	R\$ 45,00		
18/09/18	Poços Artesianos Limoeiro e Bom Jardim	4:00:00	R\$ 45,00		
25/09/18	Visita aos Poços Artesianos	3:20:00	R\$ 45,00		
28/09/18	Topografia Desapropriação Imovel Sr. Agripino	7:30:00	R\$ 45,00		
		208:40:00	R\$ 45,00		R\$ 9.378,00


 Roberto Luiz Basilio Pereira
 Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota 201800000000063
Data da emissão da nota	12/11/2018 15:31:57
Competência	Novembro/2018
Código de verificação	YJ6VOPTUD

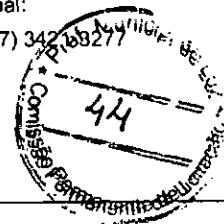
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COMASF
 Nome/Razão social: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SAO FRANCISCO - COMASF
 CPF/CNPJ: 09.108.857/0001-02 Inscrição municipal: 03750
 Endereço: R GOVERNADOR VALADARES Número: 180 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: gestaocomasf@gmail.com Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-3030



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Número: 172 Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: obras@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MINAS GERAIS, CONF. CONTRATO Nº73/2018, DE 27/06/2018, REF. AO PERÍODO DE 02.07.18 A 30.09.18.	45,0000	208,4000	9.378,0000	9.378,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	9.378,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 9.378,00		Valor líquido = R\$ 9.378,00			

Códigos dos serviços:

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, planimétricos, aerofotogramétricos, geodésicos, análogos, geofísicos e congêneres.

CNAE:

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Declaramos que as informações constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 971/18
 Luz, 13 de Novembro de 2018
 Encarregado de Setor: *Marcelo Almeida*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	9.378,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Imune

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Luz

ENTREGUE
 Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Contendo Nota Fiscal nº ou Planilha 13/11/18
 Recebido: *Marcelo Almeida*

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.

Situação desta NFS-e: Imune

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1090-1, C/C 15.130-0.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.261,34 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 293,53 (3,13%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Disp: 019/18



Verificar autenticidade